



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá - ES, 2 de fevereiro de 2026

MENSAGEM Nº 003/2026

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 003/2026
QUE ALTERA A LEI Nº 2813, DE 04 DE ABRIL
DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Carlos Alberto Wruck Espíndula
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
E demais Vereadores e Vereadoras.

sempre com extraordinária satisfação que voltamos a este egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e aos extraordinários Senhores Vereadores e Vereadoras. Neste momento aprazado estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 003/2026 para votação desta colenda edilidade, fazendo acompanhar a seguinte JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei viabiliza a alteração da Lei nº 2813, de 04 de abril de 2024, para transformar o parágrafo único do artigo 1º em §1º e acrescentar o §2º, no qual autoriza a Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES a utilizar os rendimentos eventualmente apurados sobre o valor previsto no convênio



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense - AEBES é uma entidade filantrópica, de direito privado, reconhecida como de utilidade pública municipal, estadual e federal, devido aos relevantes serviços prestados.

O hospital localiza-se no centro de Santa Maria de Jetibá, possuindo 1.732,45m² de área construída, com um total de 58 leitos, sendo que desses, 56 leitos são destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, para atendimento nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral, obstetrícia e pediatria, recebendo demandas de cidadãos de Santa Maria de Jetibá e também de municípios vizinhos.

É inegável que a saúde pública é obrigação de cada Ente Público, na esfera de sua jurisdição, sendo as disponibilidades públicas insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população, em sendo ofertada pela iniciativa privada sem fins lucrativos, jamais se pode furtar de sua contrapartida.

Diante desse contexto, o presente projeto de lei visa obter a aprovação do Poder Legislativo Municipal para autorizar a alteração da Lei nº 2.813, de 04 de abril de 2024.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 34, VII da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores e Vereadoras desta Câmara Legislativa.



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Na expectativa da aprovação do mesmo em REGIME DE URGÊNCIA, com âncora no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santa-marienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

**ALTERA A LEI Nº 2813, DE 04 DE ABRIL DE 2024
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Transforma o parágrafo único do artigo 1º em § 1º e acrescenta o § 2º com a seguinte redação:

“§ 1º Os mencionados recursos serão repassados à Associação Evangélica Beneficente Espírito-santense – AEBES em parcela única.

§ 2º Fica autorizada a utilização de rendimentos eventuais apurados sobre o valor previsto no caput, desde que sua utilização seja precedida da avaliação do Plano de Trabalho, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo os recursos utilizados para a mesma finalidade, devendo tal utilização ser formalizada por meio de termo aditivo”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 2 de fevereiro de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

PREFEITO

GAB - SEGAB - PMSMJ

assinado em 04/02/2026 08:11:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 08:11:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-L5DKPJ>